

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INTERIOR

PROJETO DE LEI Nº 6.680, DE 2002

Estabelece normas voltadas à
responsabilidade na gestão social do Estado.

EMENDA Nº 04 (modificativa)

Dê-se ao *caput* do art. 5º da proposição em epígrafe a seguinte redação:

“Art. 5º Integrará o projeto de lei orçamentária anual o Plano de Ajuste Social, que conterà as metas de melhoria dos indicadores sociais contidos no Mapa da Exclusão Social a serem atingidas no ano seguinte, bem como a discriminação das ações a serem desenvolvidas para tanto, quantificadas financeira e fisicamente sempre que possível.

“.....”

Sala da Comissão, em de de 2003.

Deputado **Rogério Silva**
Relator